

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 – SME

PROCESSO Nº P201203/2022

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS, inscrito no RG sob o nº 95010000140, CPF nº 876.371.973-87, residente e domiciliado na Av. Dr. Guarany, nº 115, Bairro Derby Clube, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SÃO JORGE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.929.386/0001-05, com sede na Rua Deputado João Adeodato, Nº 550 - sala 318-A, em Sobral/CE, neste ato representada pelo Sr. IGOR LUCETTI SOUSA, inscrito no RG sob o nº 2000031012249 e CPF nº 993.201.693-49, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

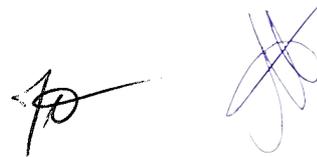
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a “conclusão da obra de construção de um centro de educação infantil, padrão FNDE, tipo 1, no Complexo Nova Caiçara nº 01, no município de Sobral/CE”, compreendida no período de **07/06/2022** a **05/09/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e na Concorrência Pública Nº 022/2018 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

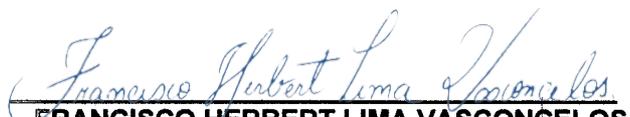


CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 06 de junho de 2022.


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Contratante

São Jorge Construções Eireli

IGOR LUCIANI SOUSA
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF: 85404080310

2. _____
CPF: 050.401.873-60